

CONCEDER Dispensa do Serviço para Desconto em Férias realizado no sistema GEAF, aos militares relacionados, que segue como **Anexo 5**.

(NB CBMDF/EMOPE/SEREH/SUNAP 00053-00001784/2018-60)

XXXII - INSTRUÇÃO NORMATIVA 40/2017 – COMOP

Altera a Instrução Normativa 11/2015, que disciplina a desconcentração de recursos humanos do serviço de atendimento pré-hospitalar no âmbito do COMOP e dá outras providências.

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art.10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991 (LOB), resolve:

ALTERAR o art. 6º, item II, subitem d, da Instrução Normativa 11/2015-COMOP.

1) Onde se lê: - *d. auxiliares de guarnição da UR devem possuir CTE, CSU ou APH, obrigatoriamente;*

2) Leia-se: - *d. auxiliares de guarnição da UR devem possuir CTE, CSU ou APH, preferencialmente. Na ausência de militares especializados, deverá ser imediatamente provido um substituto do efetivo de serviço operacional;*

Em consequência, os envolvidos tomem conhecimento e providências.

(NB CBMDF/COMOP/GACOP 00053-00079171/2017-57)

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

ATO DO CORREGEDOR

XXXIII - SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGADO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR 13/2017-COGED/CTROL/CBMDF

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010; combinado com o art. 47 do Regimento aprovado pela Portaria 27, de 29 abr. 2011, resolve:

DESIGNAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. AMI SOARES DA SILVA, matr. 1400009, como Encarregado do Inquérito Policial Militar 13/2017-COGED/CTROL/CBMDF, em substituição ao Maj. QOBM/Compl. TÚLIO SOARES MACHADO, matr. 1523736, tendo em vista os motivos expostos em Relatório constante nos autos.

Em consequência, o Encarregado substituto deverá:

a) **COMPARECER** à Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business, Térreo (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para receber os autos e dar prosseguimento aos trabalhos;

b) **TOMAR** conhecimento do que fez público o item XIV do BG 044, de 6 mar. 2015; e

c) Na hipótese de indicição de militar(es) em concurso de prática de crime militar, o Encarregado deverá notificar a Corregedoria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (via Memorando).

(NB CBMDF/COGED 00053-00004131/2018-32)

ATOS DO COMANDANTE DO COMANDO ESPECIALIZADO

XXXIV - CONCESSÃO DE REFERÊNCIA ELOGIOSA